PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 040
PROJETO DE LEI 042/87
AUTORIA Executivo

L E I Nº 037/87

SÚMULA: Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 06/87, de 27/01/87.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 06/87, de 27/01/87, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica permitido a firma RANK & CIA., a iniciar as obras previstas nos lotes de terras nºs 1 e 4, da quadra 4, com as áreas de 5.200,00 m2 e 1.632,00 m2, respectivamente, subdivisão do lote nº 48-2,115,13 da Gleba Fazenda Gaúcha, ampliação do Parque Industrial Zona-Norte, neste Município",

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Art. 1º da Lei nº 06/87, de 27/01/87, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 26 dias do mês de agosto de 1987.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

DIMAS ANTONIO LEUGI